



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do imóvel está pautada, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, por meio da manifestação da Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social, que tem como necessidade a realização da locação de 01 (um) imóvel para que possamos transferir o centro de referência especializado da assistência social – CREAS, devido o estabelecimento apresentar problemas estruturais que vem causando dificuldades no atendimento aos usuários. enfatizamos que tais problemas podem acarretar riscos aos servidores e usuários.

A locação do imóvel irá dispor de ambientes extremamente acomodáveis, necessitando de pequenos ajustes para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

Diante do exposto, haja vista a necessidade física do Centro de Referência Especializado da Assistência Social, torna imperiosa a necessidade de locação do imóvel em apreço, justificado pela necessidade de garantir a manutenção dessas atribuições finalísticas.

Respeito da contratação, segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições.

- "a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;**
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;**
- c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9 2ed., p. 251).**

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde



comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Atenciosamente,

Pacajá/PA, 27 de junho de 2022.



MARTA RESENDE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 005/2021



PACAJÁ

Trabalho e Respeito com o nosso povo.

#PacajáÉdoSenhorJesus